



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI N° 1.564, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.991.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO ENTRE JOVENS E ADULTOS DA COMUNIDADE LOCAL".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1.991, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI N° 034/91:

ARTIGO 1° = FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO, NO MUNICÍPIO, DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO ENTRE JOVENS E ADULTOS.

ARTIGO 2° = FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A TOMAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR.

ARTIGO 3° = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.991.

PUBLIQUE SE.

CUMRA SE.


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
DIRETOR DE SECRETARIA